

LEI N° 562/2009.

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 510/2005, de 27 de maio de 2005. Dos monitores Pedagógicos do PETI, PEJA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº. 510/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Remuneração a ser paga aos monitores consistirá numa bolsa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes

-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva

-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra

-2º Secretário-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
e-mail: cmvpocao@hotmail.com

LEI N° 562/2009.

EMENTA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 510/2005, de 27 de maio de 2005. Dos monitores Pedagógicos do PETI, PEJA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº. 510/2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A Remuneração a ser paga aos monitores consistirá numa bolsa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes
-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva
-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra
-2º Secretário-